



**Pilares de
Crescimento e
Inclusão**

**PROJETO PIAUÍ:
PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

E

ESTADO DO PIAUÍ

IMPLEMENTADOR:

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

SHOPPING N° 04/2018

Aquisição de equipamentos de informática

Novembro / 2018

S U M Á R I O

I – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1. Modelo de Proposta de Preço

II – DADOS DA LICITAÇÃO

III – HABILITAÇÃO

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

VI – ANEXOS

ANEXO I - Recepção no Ordenamento Jurídico Brasileiro

ANEXO II - Política do Banco mundial – Práticas Corruptas e Fraudulentas



I – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

CARTA CEL/SEPLAN Nº 04/2018

Teresina (PI) 08 de novembro de 2018.

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática para SEPLAN com recursos do Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, na Modalidade "Shopping" (*Comparação de Preços*) de Menor Preço Global.

Prezado Senhor,

O **Governo do Estado do Piauí**, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, por intermédio do Acordo de Empréstimo nº 8575-BR celebrado com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), recebeu recursos para financiar o **PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, pretendendo aplicar parte desse empréstimo para fazer face aos pagamentos referente aos itens expressos no item IV – Especificações Técnicas.

A SEPLAN está solicitando apresentação de Proposta de Preço dessa Empresa, com vistas a participar do Processo Licitatório na modalidade "Shopping" (Comparação de Preços), de acordo com as condições constantes dos Dados da Licitação e Especificações Técnicas, que deverá ser enviada por e-mail, para o endereço eletrônico abaixo indicado, impreterivelmente, até as **13:30 horas do dia 21 de novembro de 2018.**

**A/C: Comissão Especial de Licitação.
Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
Avenida Miguel Rosa, 3190 – Centro / Sul, Teresina - PI.
CEP: 64.001-490
E-mail: licitacao@seplan.pi.gov.br**

Trata-se de aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Estado do Planejamento -SEPLAN, de acordo com as especificações Técnicas que se encontra no site: <http://www.ipf.seplan.pi.gov.br/>, contendo todos os detalhes do Escopo da Contratação e outras informações relevantes.

Essa licitação está sendo elaborada na modalidade "**Shopping**", não havendo abertura pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira. Será escolhida a licitante que apresentar proposta substancialmente adequada aos termos do edital e com o menor preço global, incluindo impostos.

Os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal/trabalhista, só serão solicitados ao licitante que apresentar o menor preço global, como pré-requisito para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA BARROS
PRESIDENTE DA CEL/SEPLAN

1.1 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

À
Comissão Especial de Licitação – CEL
Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
Av. Miguel Rosa, 3190 – Teresina – PI
CEP. 64.001-490

Ref.: SHOPPING SEPLAN 04/2018.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na Cidade de _____, telefone _____, e-mail: _____, para execução e entrega dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido na Carta CEL/SEPLAN nº 04/2018

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU		06		
02	Monitor Tela 19,5		06		
03	Monitor Tela 23		08		
04	No Break		06		
05	Mouse		06		
06	Teclado		06		
07	Adaptador DisplayPort		08		
08	Impressora multifuncional		01		
09	Tablet		04		
10	Câmera		01		
11	Notebook		16		

12	TV Smart		02		
13	Suporte para TV		02		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS					
CUSTO TOTAL POR EXTENSO					
O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais incidentes.					

* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina-PI, xx de xxxxxxxx de 2018

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Obs.: a ser impresso em papel timbrado da empresa.

II – DADOS DA LICITAÇÃO

1 - Objeto

Contratação de Empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Sistema de Monitoramento de Ações Estratégicas – SIMO/SEPLAN.

2 – Justificativa da Contratação

O SIMO tem como objetivo monitorar as ações estratégicas do Governo, possibilitando maior controle sobre a execução destas ações, de forma a identificar os problemas e ameaças existentes e tomar as devidas providências ou ajustes necessários para assegurar sua efetiva implantação conforme os objetivos e prazos estabelecidos. Com o passar dos anos se transformou em uma ferramenta robusta com a produção diária de um volume de dados bem elevado, com cruzamento de informações e a necessidade diária de geração de relatórios e gráficos.

Para a visualização de uma série de informações e dados importantes na execução das atividades das equipes que usam o SIMO, faz-se necessário equipamentos modernos e atualizados que irão contribuir para o desenvolvimento do trabalho. Equipamentos como computadores e respectivos acessórios para reposição de máquinas que apresentam problemas; tablets para uso nas visitas aos órgãos; TVs com suporte para projeção de dados nas salas do SIMO; Impressora colorida para impressão de relatórios e outros documentos; câmara fotográfica para registro das diversas atividades; e notebooks para as demandas da equipe e para os agentes territoriais que irão usar o equipamento para acesso e interação com o SIMO.

Para alcance dessa meta, o Banco Mundial concordou em financiar a aquisição dos equipamentos para fortalecimento das atividades do SIMO e aumento de sua capilaridade. Além de ir ao encontro com a constante evolução do sistema, a aquisição está prevista no **Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social no Estado do Piauí (PI 129342)**, Componente 2 – Assistência Técnica.

3 – Modalidade de Licitação e Enquadramento da Contratação

Licitação realizada na modalidade Shopping (*Comparação de Preços*) de acordo com toda a Legislação, Regras e Diretrizes Nacionais e Internacionais que recebem tal Modalidade de Licitação, conforme ANEXO I, cuja Contratação se enquadra no Componente 2 – Assistência Técnica para o "*Fortalecimento da Gestão Pública Estadual*".



4 – Critério de Julgamento das propostas

Proposta substancialmente adequada aos termos do Shopping (*Comparação de Preços*) e com o critério de Menor Preço Global.

5 – Data e Forma de Apresentação das Propostas de Preços

5. 1. As Propostas, conforme modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e acompanhada dos documentos solicitados, em língua Portuguesa, deverão ser enviadas por e-mail para os endereços eletrônicos abaixo, até as **13:30 horas do dia 21 de novembro de 2018.**

A/C: Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/BIRD
Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
Sala da Assessoria Técnica Jurídica
Avenida Miguel Rosa, 3190 – Centro / Sul, Teresina - PI.
CEP: 64.001-490 Fone: (86) 3221-4090
E-mail: licitacao@seplan.pi.gov.br

5.2. Não serão consideradas as Propostas de Preços que não forem recebidas até o horário e data estabelecidos.

5.3. Eventuais perguntas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN, através do e-mail acima, até dois dias antes da data limite da data de apresentação das propostas.

6 – Do Endereço do Recebimento Provisório, Definitivo e da Entrega do Objeto Contratado

Os equipamentos deverão ser entregues em Teresina/PI na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h 30 min às 13h 30 min.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer e os produtos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de compra, sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do equipamento com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da **CONTRATANTE**, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor, e somente após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado, mediante recibo, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir quaisquer das unidades que apresentem defeitos de fabricação, após a sua utilização, pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Condições Especiais de Pagamento.

O pagamento será feito em crédito em conta corrente mantida pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que, não haja fator impeditivo provocado pelo contratado, ou acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a SEPLAN fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

III – DA HABILITAÇÃO

1 – Das Vedações de Participantes

1.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.2 Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

1.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2 – Documentos de Habilitação

Somente a Licitante que apresentar o menor preço global, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. Os consórcios deverão apresentar, também, o compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os seus membros. Este documento deverá declarar que:

- i. Os membros do consórcio serão responsáveis conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor em decorrência deste Contrato.
- ii. Um dos membros será designado "Membro Responsável ou Líder" com poder específico para receber instruções referentes à implementação do contrato, bem como para receber pagamentos devidos como representante dos outros membros.

2.3. As empresas nacionais deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e.1)* Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e.2)* Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Piauí, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Piauí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;
- j) Declaração que atende à legislação vigente aplicável ao percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada).

ATENÇÃO: As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

2.3. Documentação requerida para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil:

- a) Para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil, a documentação requerida é constituída pelos mesmos documentos relacionados no subitem 2.2 acima, observada a mesma ordem de numeração, acrescida do seguinte documento:
 - i. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionar no país, mediante apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 – Apresentação dos Documentos de Habilitação

No prazo de até 07 (sete) dias úteis após a comunicação da SEPLAN à licitante que apresentar o menor preço global, esta deverá entregar os documentos de habilitação indicados no item 2, constando obrigatoriamente na parte externa a seguinte indicação:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
SHOPPING nº XX/2018/ CARTA Nº xx/CEL
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

ATENÇÃO: A não apresentação dos documentos de habilitação e/ou motivos que resultem na inabilitação do licitante convidado, resultará em desclassificação de sua proposta sendo convidado o próximo licitante na ordem de classificação.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletroeletrônico, para atender as necessidades do Sistema de Monitoramento de Ações Estratégicas – SIMO/SEPLAN conforme Especificações Técnicas em anexo.

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A licitação objetiva equipar o setor onde funciona o Sistema de Monitoramento de Ações Estratégicas – SIMO.

O SIMO tem como objetivo monitorar as ações estratégicas do Governo, possibilitando maior controle sobre a execução destas ações, de forma a identificar os problemas e ameaças existentes e tomar as devidas providências ou ajustes necessários para assegurar sua efetiva implantação conforme os objetivos e prazos estabelecidos. Com o passar dos anos se transformou em uma ferramenta robusta com a produção diária de um volume de dados bem elevado, com cruzamento de informações e a necessidade diária de geração de relatórios e gráficos.

Por tal relevância, o Banco Mundial concordou em financiar a aquisição dos equipamentos para fortalecimento das atividades do SIMO e aumento de sua capilaridade.

III – ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está prevista no **Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social no Estado do Piauí (PI 129342)**, Componente 2 – Assistência Técnica.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO

Item	Objeto	Quantidade
1	CPU	06
2	Monitor Tela 19,5	06
3	Monitor Tela 23	08
4	No Break	06
5	Mouse	06
6	Teclado	06
7	Adaptador DisplayPort	08
8	Impressora multifuncional	01
9	Tablet	04
10	Câmera	01

11	Notebook	16
12	TV Smart	02
13	Suporte para TV	02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. ITEM 1 – CPU

- **Processador:** Arquitetura de 64 bits; Intel® Core™ i7-7700 (4 núcleos, 8 MB, 3,6 GHz), 7ª geração;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);
- **Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 16 GB de memória instalada;
- **Disco rígido (HD):** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);
- **Unidade de mídia óptica:** Gravadora de DVD interna do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer; interface Serial ATA (SATA); Velocidade de leitura de CD de, no mínimo, 24x; Velocidade de leitura de DVD de, no mínimo, 8x; Velocidade de gravação de DVD-RW de, no mínimo, 6x; Velocidade de gravação de DVD+RW, DVD+R e DVD-R de, no mínimo, 8x; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- **Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), autosense e full-duplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg. 13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab; Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake-on-lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;
- **Portas:** O gabinete deverá possuir as seguintes portas: USB externas: USB 3.0 (2 frontais/4 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras); RJ-45, serial, DisplayPort 1.2, HDMI 1.4, PS/2, UAJ e 1 VGA (opcional).

2. ITEM 02 – Monitores

- **Monitor:** Tamanho de 19 polegadas Widescreen (16:10), com iluminação em LED e resolução de alta definição de 1440 x 900 a 60 Hz; o
 - **Conectividade:** Conector de Interface Visual Digital (DVI-D) com HDCP; Matriz Gráfica de Vídeo (VGA); DisplayPort (versão 1.2);

3. ITEM 03 - Monitores

- **Monitor:** Tamanho de 23 polegadas Widescreen (16:10), com iluminação em LED e resolução de alta definição de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;
 - **Conectividade:** Conector de Interface Visual Digital (DVI-D) com HDCP; Matriz Gráfica de Vídeo (VGA); DisplayPort (versão 1.2);

4. ITEM 04 - Nobreaks

- **Características mínimas:** Potência Máxima 1400VA; 5 Tomadas; Microprocessador; 4 Estágios de regulação; Rendimento/Autonomia de 1h05 min para 250VA de Potência Total; Indicador luminoso de rede; Cabo e Tomadas; Requisitos do Sistema 115 e 127V; Voltagem Monovolt; Manual de instruções; Fusível reserva.

5. ITEM 05 - Mouse

- **Características mínimas:** Mouse com sensor óptico LED; Velocidade de rastreamento de 1.000 dpi; 02 Botões; 01 Botão de Rolagem; Conexão via cabo USB.

6. ITEM 06 - Teclado

- **Características mínimas:** Teclado multimídia; Padrão português (ABNT2); Conexão via cabos USB.

7. ITEM 07 - Adaptador DisplayPort

- **Conversor de vídeo:** DisplayPort (Macho) para VGA (Fêmea) compatível com a versão 1.2 e com suporte a uma resolução máxima de vídeo de 1920 x 1200, fácil de usar com a tecnologia Plug&play, garantindo uma experiência de visualização de qualidade.

8. ITEM 08 - Impressora

- **Características mínimas:** Multifuncional de grande formato com bulk In de tinta recarregável; Velocidade Mínima de Impressão: 20 ppm mono / 10 ppm colorido; conexão por Ethernet, sem fio integrados (802.11 b/g/n) e USB; Tamanhos de papel suportados A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), Ficha A4, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 10x15 cm, 13x18 cm; Fonte de energia: voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/-3Hz); Resolução Máxima de Impressão: 5.760 x 1.440dpi; Duplex completo; resolução do Scanner de 9.600 ou superior.

9. ITEM 09 - Tablet

- **Características mínimas:** Sistema Operacional Android 6.0; com processador de 1.8GHz Octa Core; Tela mínima de 9" com resolução de 2048 x 1536 (QXGA); Câmera traseira CMOS 8.0 MP com Flash e Câmera frontal CMOS 2.1 MP; Resolução de gravação de vídeos em FHD (1920 x 1080) @30fps; Memória RAM mínima de 3GB e memória interna mínima de 16GB; Suporte ao cartão de memória MicroSD até 128 GB; Rede/Banda multi chip (SIM Card) do tipo Nano-SIM (4FF); Conexões em 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS 1900, 3G UMTS, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B17 (700), B28 (700), 4G TDD LTE, B40 (2300); Conectividade USB 2.0; Localização por GPS; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO e Wi-Fi Direct; Bluetooth v4.1.

10. ITEM 10 -Câmera

- **Características mínimas:** Tipo de câmera digital com display no tamanho de 3"aprox. 461.000 pontos;
 - **Foto** com processador de imagem Digic 4+; Número de pixels 16.0; Zoom digital 4x; Zoom óptico 42x; Formatos de imagem JPEG; Foco Automático e Manual;
 - **Vídeo** com resolução de 1920 x 1080 Full HD 30fps; Formatos de vídeo MOV; Grava em alta definição Full HD;
 - **Áudio** com Microfone embutido; Armazenamento em cartão SD / SDHC / SDXC; Capacidade do cartão de memória até 128GB; Cartão de memória incluso; Flash embutido.

11. ITEM 11 – Notebook

- **Processador:** Arquitetura de 64 bits; Intel® Core™ i7-7500U 2,7 GHz ou superior; (2 núcleos, 4 MB), 7ª geração;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);
- **Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 8 GB de memória instalada;
- **Tela:** Tela Full HD (1920 x1080) de 15.6 polegadas ou superior;
- **Fonte de Alimentação:** Bivolt;
- **Armazenamento:** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 5.400 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);
- **Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), autosense e full-duplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg. 13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab; Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake-on-lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;
- **Conectividade sem Fio:** Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2) em conformidade com os padrões IEEE 802.11n, 802.11ac;
- **Placa de Vídeo:** Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® 940MX de 4GB, GDDR5;
- **Câmera:** Widescreen de alta definição (720 p) padrão com microfone digital;
- **Portas:** 1x Porta HDMI, Leitor de Cartão, 3x Portas USB 3.0, microfone embutido e Webcam Integrada, ou superior;

12. ITEM 12 – SMARTTV

- TELEVISÃO EM CORES, 60 POLEGADAS; Tela LED; Formato da tela: PLANA; 16:9; Conexões: Wi-Fi; Resoluções: ULTRA HD 4K; 3840 x 2160, Tecnologia: SMART TV UHD, com controle remoto.
 - **Outras Especificações:** Closed Caption, Conectividade Miracast, Conversor Digital Integrado, Display: LED, DTV, Ajuste de Formato de



Tela: 16:9 e 4:3, Entrada HDMI: 03, Entrada Lan (RJ45): 1, Entrada RF para TV a Cabo: 1, Entrada RF para TV aberta (Digital/Analógica): 1, Entrada USB: 3, Entrada Vídeo Componente: 1, Frequência (Hz): 120, Função Mute, Sistema de Cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD, Wi-fi Integrado e Tensão de Entrada: 220V.

13. ITEM 13 - Suporte para TV

- Suporte de parede para Tv 60 Polegadas; Suporte de parede, fixo, para Tv Led de 60", ou superior. Acompanhado dos acessórios de fixação (Parafusos, Arruelas e buchas). Com garantia mínima de 1 Ano Equipamentos Compatíveis: TV LED/LCD/PLASMA 65", Peso Suportado: Superior 55Kg

ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O prazo de entrega dos bens deverá ser de, até no máximo, **20 (vinte)** dias corridos, contado da data do recebimento pela empresa da ordem de serviço/compra.

Os equipamentos deverão ser entregues em Teresina/PI na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h 30 min às 13h 30 min.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros;

A Assistência técnica para os equipamentos adquiridos deverá ser durante todo o período de vigência da garantia e deverá ser suprido nos 05 (cinco) dia uteis da semana, no horário de funcionamento da secretaria, das 07h 30 min às 13h 30 min.

Os chamados deverão ser abertos no Licitante através de número específico que deverá ser fornecido e, fazer parte integrante do contrato e fornecimento. Quando da chamada técnica, será fornecido neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos para solução estabelecidos; apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante; O tempo de solução é de **2 dias uteis** a partir da data de abertura do chamado.

O atendimento da garantia deverá ser do tipo *on site*, ou seja, no local onde foram instalados os equipamentos, neste caso, na secretaria de Estado do Planejamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais ou prestação dos serviços solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada juntamente com a proposta descritiva ou, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Comunicar a Contratada, com antecedência necessária, qualquer alteração no objeto.

Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material/equipamento que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Fornecer os produtos em conformidade com as normas e recomendações em vigor, emitidas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para efetivação de pagamentos.

V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN E A EMPRESA _____.

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, através da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN**, órgão de superior administração, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, Avenida Miguel Rosa, nº 3190 – Centro Sul, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, legitimamente, Secretário de Planejamento, **Sr. Antonio Rodrigues de Sousa Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 153.771 SSP/PI e CPF 051.996.203-63 e, de outro lado, a EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - (UF), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, Graduação, residente na Cidade de _____ - (UF), portador da Carteira de Identidade nº _____, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO**, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), na Modalidade de Licitação “SHOPPING” (Comparação de Preços), com sujeição às normas consubstanciadas no art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, com segurança jurídica no Ato de Especificações Técnicas e com base no Instrumento Convocatório para a Licitação em benefício do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social**, financiado com recursos financeiros oriundos do Acordo de Empréstimo 8575-BR, aplicando-se a este Contrato suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, a legislação correlata, bem como mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Integram este Contrato Administrativo referente ao Shopping (Comparação de Preços) nº 04/2018 – Processo Administrativo nº N°AA.017.1.002229/17-95.

- a) Especificações Técnicas.
- b) Proposta de Preços.
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
- d) Declaração de não Empregar Menor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônico abaixo enumerados, conforme Especificações Técnicas em anexo, visando atender as atividades previstas no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, através da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN.

<u>ITEM</u>	<u>OBJETO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	CPU	06
2	MONITOR TELA 19,5	06
3	MONITOR TELA 23	08
4	NO BREAK	06
5	MOUSE	06
6	TECLADO	06
7	ADAPTADOR DISPLAYPORT	08
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01
9	TABLET	04
10	CÂMERA	01
11	NOTEBOOK	16
12	TV SMART	02
13	SUORTE PARA TV	02

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer e os produtos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Compra;

II - Entregue os produtos, objeto deste contrato, dar-se-á a inspeção dos equipamentos por técnico da **CONTRATANTE**. Após a inspeção a **CONTRATANTE** emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações previstas neste **CONTRATO** e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e/ou imediata substituição do objeto;

III - A **CONTRATANTE** emitirá, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório, o **Termo de Recebimento Definitivo**. A inspeção para consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será realizada pelo Fiscal do Contrato, e constará das seguintes fases:

- a) Comprovação de que o MATERIAL atende às especificações mínimas exigidas;
- b) Entrega do MATERIAL e colocação dos equipamentos em funcionamento.



Endereço para entrega do material: Avenida Miguel Rosa, nº 3190 – Centro Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN. **Endereço: Avenida Miguel Rosa, nº 3190 – Centro Sul.**

A entrega deverá ocorrer no seguinte horário: das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA

O presente contrato terá vigência determinada em **conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto** deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência se dará a partir da assinatura deste contrato até 90 (noventa) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Haverá declaração pela CONTRATADA de que será ofertada garantia técnica do fabricante de acordo com cada item do lote, descrito nas especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que, não haja fator impeditivo provocado pelo contratado e com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a SEPLAN fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os bens no ato da entrega e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor dos bens deverá referir-se apenas a itens incluídas no Orçamento discriminado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser Acrescido de compensação financeira no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da parcela em atraso.

SUCLÁUSULA QUARTA – Os valores referidos nesta Cláusula incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como todas as despesas com deslocamentos do condutor, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros;

A Assistência técnica para os equipamentos adquiridos deverá ser durante todo o período de vigência da garantia e deverá ser suprido nos 05 (cinco) dias úteis da semana, no horário de funcionamento da secretaria, das 07h 30 min às 13h 30 min.

Os chamados deverão ser abertos no Licitante através de número específico que deverá ser fornecido e, fazer parte integrante do contrato e fornecimento. Quando da chamada técnica, será fornecido neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos para solução estabelecidos; apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante; O tempo de solução é de 2 dias úteis a partir da data de abertura do chamado.

O atendimento da garantia deverá ser do tipo *on site*, ou seja, no local onde foram instalados os equipamentos, neste caso, na secretaria de Estado do Planejamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- I. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes da contratação;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Comunicar a Contratada, com antecedência necessária, qualquer alteração no objeto.
- IV. Exercer a gestão dos bens, observando o fiel cumprimento das exigências constantes nas Especificações Técnicas, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado da Unidade Administrativa demandante da SEPLAN, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI. Emitir requisição/ordem de fornecimento, por meio eletrônico, impresso ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a perfeita entrega dos bens, por intermédio dos gestores responsável regimentalmente;
- VII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas constantes neste Contrato;
- VIII. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas em seus anexos;
- IX. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas apresentadas pela SEPLAN;
- X. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos bens, por parte da SEPLAN, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo;

- XI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- XII. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos bens, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante;
- XIII. Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos equipamentos a serem entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos bens de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, sendo de sua competência:

- a) Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços/bens;
- b) Documentar as ocorrências havidas e a frequência na entrega dos bens em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

SUCLÁUSULA PRIMEIRA – São atribuições legais do Gestor/Fiscal do Contrato:

- I. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- II. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- III. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- IV. Comunicar formalmente ao Departamento/Diretoria responsável eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos bens fornecidos;
- VI. Estabelecer conjuntamente, gestor e fiscal do contrato, o cronograma de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga:

- I. Entregar os produtos objeto do presente contrato integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de compra;
- II. Fornecer os bens de acordo com as normas técnicas em vigor e observando a programação estabelecida pela CONTRATANTE;
- III. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, salvo quanto à manutenção do porte da empresa;
- IV. Atender, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à CONTRATANTE, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessárias;
- V. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à CONTRATANTE ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços, após processo administrativo de apuração;

- VI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos aos bens contratados, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- VIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE de fatos inerentes ao fornecimento dos bens com a CONTRATANTE;
- IX. Designar um preposto responsável pela execução do contrato, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- XI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- XII. Emitir fatura e/ou nota fiscal contendo o valor dos equipamentos entregues à Contratante;
- XIII. Cientificar ao fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução do contrato
- XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- XV. Manter pelo prazo de cada item do fornecido: a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, providenciando o imediato reparo das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, conforme garantia e assistência técnica prevista nas especificações técnicas;
- XVI. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal. Que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;
- XVIII. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
- XIX. Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas nas Especificações Técnicas.
- XX. Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 2 (dois) dias úteis, após solicitação formal;
- XXI. Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;
- XXII. Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

SUBLÁUSULA ÚNICA - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO À CONTRATANTE

O atendimento será no horário de funcionamento: 7:30 horas às 13:30 horas feito por profissionais habilitados e regularizados junto às Instituições Fiscalizadoras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No em caso de emergência – entendido como situação de necessidade urgente e imprevisível, surgida fora do horário normal de funcionamento a que se refere o item anterior, inclusive sábados, por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita as Unidades Gestoras o contato imediato com funcionário de plantão da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, conforme a Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato a ser executado com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do Total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que poderá ensejar o cancelamento do pedido ou documento correspondente;

III – Caso seja cancelado o pedido ou documento, poderá a Administração requerer a **Suspensão Temporária da contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição do item anterior ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seu crédito será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa (nome do Comprador), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- f) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- g) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUBLÁUSULA SEGUNDA – Se reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração;

A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses omissas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO DO CONTRATO

O valor dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

SUCLÁUSULA SEGUNDA – A SEPLAN não está obrigada a utilizar toda verba orçamentária estimada para aquisição/prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos seguintes recursos consignados: As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: xxxx ; Elemento de Despesa: xx.xx.xx ; Fonte de Recurso: 011700000 (BIRD) – Operações de Créditos Externos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige conformidade com a sua Política de Ética relacionada a práticas corruptas e fraudulentas a este Contrato, onde a CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas diretrizes do BIRD. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar de modo indevido o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 28
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUCLÁUSULA PRIMEIRA - O BIRD poderá impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo BIRD se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUCLÁUSULA SEGUNDA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que o BIRD e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o



local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente deste Contrato é comarca de Teresina - PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina(PI), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

À

Comissão Especial de Licitação – CEL

Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN

Sala da Assessoria Técnica Jurídica

Avenida Miguel Rosa, 3190 – Teresina – PI

Senhor Presidente,

A Empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por ser Representante Legal, Sr. _____, abaixo assinado, DECLARA junto à SEPLAN, que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos de idade desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho desenvolvido por menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A ser impressa no papel timbrado da Empresa Licitante.

RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Os Acordos de Empréstimos por intermédio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (*Banco Mundial*), prévia e legalmente, sempre analisados, votados e aprovados pelo Senado Federal – SF, de conformidade com legislação vigente aplicável á matéria (*Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, IN's, Pareceres, Circulares e Notas Técnicas que fundamentam o Manual para Instrução de Pleitos – MIP*), em especial, todas as suas *Resoluções SF n° 40/2001, n° 43/2001, n° 48/2007*, e as diretrizes do Banco que são recepcionadas pelo Ordenamento Jurídico brasileiro estabelecem os direitos e obrigações contratuais e a obrigatoriedade de aplicação das regras de licitação do agente financiador. Consoante as determinações constantes da **Constituição da República Federativa do Brasil**, nos termos do seu *art. 163*, a Lei complementar disporá sobre finanças públicas, neste caso específico, encontra-se tratado pela LC n° 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*) c/c seu o *art. 52, incisos V ao IX*, da Carta da República do Brasil, a seguir transcritos na íntegra: ***In verbis***:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo
“Seção IV
- Do Senado Federal –

Artigo 52: Compete privativamente ao Senado Federal:

-
- V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;*
 - VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
 - VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;*
 - VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;*
 - IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

Capítulo II
Das Finanças Públicas
Seção I
Normas Gerais

Art. 163. Lei complementar disporá sobre: (EC no 40/2003)

- I – finanças públicas; Da Tributação e do Orçamento 101*
- II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;*
- III – concessão de garantias pelas entidades públicas;*
- IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;*
- V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;*
- VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*



VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

RESOLUÇÃO SF Nº 40, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.”

RESOLUÇÃO SF Nº 43, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO SF Nº 48, DE 21/12/2007

“Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.”

Conforme o que regulamenta o art. 1º, § 1º, art. 32 da LC nº 101/2000 (LRF) e, em especial, o art. 42, inciso § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, esta que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994: *In verbis*:

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

“Art. 1º - Art. 1o - Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1o . A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 32 - O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.”

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21/06/1993

“Art. 42 – Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 5º - Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou Empréstimo oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou do empréstimo, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.” (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)



Para fins de *Aquisições de Bens, Obras e Serviços de Não Consultorias, assim como as Seleções e Contratações de Consultorias*, todos os seus Editais e respectivos Anexos (*TR's, ET's Contratos, etc*) devem conter as condições e cláusulas referentes à prática contra fraudes e corrupções exigidas pelo **BIRD**, deverão ser aplicadas as seguintes *Manuais de Diretrizes do Banco Mundial*, de janeiro de 2011:

- *Diretrizes para Aquisições de bens, Obras e Serviços Técnicos por Empréstimos do BIRD*
- *Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD*

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPTAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "*prática corrupta*" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²

(ii) "*prática fraudulenta*" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³

(iii) "*prática colusiva*" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴

(iv) "*prática coercitiva*" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵

(v) "*prática obstrutiva*", significa:

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

(bb) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.*

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de

qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e*
- (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;*

(e) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

¹Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

²Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé¹⁴ e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.